



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PROJETO DE LEI N. 09/2026

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Câmara de Vereadores de
São Jorge D'Oeste PR

Altera a Lei Municipal nº 729/2015, que institui a Copa Regional de Futsal Feminino de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

10/04/26 - 15h07

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei nº 729/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no calendário oficial de eventos os Campeonatos Regionais de São Jorge D'Oeste, compreendendo as modalidades de futsal e futebol de campo, nas categorias feminino, masculino e de base, cuja realização estará a cargo do Departamento de Esportes vinculado à Secretaria Municipal competente.

Art. 2º Ficam alterados os §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei nº 729/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os campeonatos serão disputados por equipes do Município de São Jorge D'Oeste e de outros Municípios que manifestarem interesse.

§ 2º O Município cobrará, a título de taxa de inscrição, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por equipe, cuja importância deverá ser recolhida aos cofres públicos e devidamente comprovada no ato da inscrição.

Art. 3º Fica alterado o caput do Art. 2º da Lei nº 729/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE


ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a despender, para a realização dos campeonatos previstos nesta Lei, o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 729/2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de
dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.**


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização e ampliação da Lei Municipal nº 729/2015, que atualmente institui apenas a Copa Regional de Futsal Feminino de São Jorge D'Oeste.

A proposta visa adequar a legislação à realidade atual do esporte no município, ampliando o alcance da norma para contemplar não apenas o futsal feminino, mas também competições nas modalidades de futsal e futebol de campo, abrangendo as categorias masculino, feminino e de base. Tal medida busca incentivar a prática esportiva de forma mais inclusiva, atendendo diferentes públicos e faixas etárias, além de fomentar a participação de equipes locais e regionais.

A inclusão das categorias de base é especialmente relevante, pois contribui para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, promovendo valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e inclusão social. Já a ampliação para o futebol de campo e categoria masculina atende a uma demanda crescente da comunidade esportiva do município.


Além disso, o projeto atualiza o valor da taxa de inscrição para R\$ 300,00 (trezentos reais), considerando a defasagem inflacionária desde a edição da lei original em 2015, bem como os custos atuais de organização dos eventos. Da mesma forma, propõe-se a atualização do limite de despesas para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), garantindo melhores condições para a realização dos campeonatos, incluindo arbitragem, premiação e demais custos operacionais.

Importante destacar que os eventos esportivos promovem não apenas o lazer e a saúde da população, mas também fortalecem o convívio social e podem gerar impactos positivos na economia local, com a movimentação de atletas, equipes e visitantes.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração desta ilustre Casa de Leis.

Atenciosamente.


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito